

ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

APROVADO EM SESSÃO

DE 04/11/13

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Protocolo nº 704 / 2013  
Data/Hora 24/10/13 10:25  
Documento: PROJETO 899/13

gem: DREF.  
sp. Pelo Recebimento: Roberto  
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

### PROJETO DE LEI Nº 899/13

Data 23/10/13

**SÚMULA.** Altera o valor do salário de Menor Aprendiz, constante do anexo II da Lei Municipal nº 786/13 "Tabela de Vencimentos", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, JOÃO ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO SANCIONO A SEGUINTE LEI.

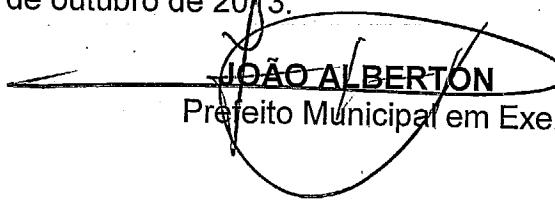
**Art. 1º.** O salário de Menor Aprendiz, constante do anexo II da Lei Municipal nº 786/13 de 09/04/13, passa a ser conforme abaixo especificamos:

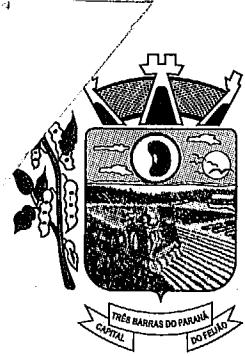
### ANEXO - I – AO PROJETO DE LEI Nº 899/13 TABELA DE VENCIMENTO

Símbolo	Especificação	VALOR
1	Menor Aprendiz	381,29

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de abril de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 23 de outubro de 2013.

  
JOÃO ALBERTON  
Prefeito Municipal em Exercício



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

### JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 899/13.

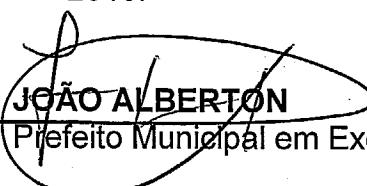
Visa o presente Projeto de lei, alterar o valor a ser pago pelo Menor Aprendiz em nosso Município.

Quando o projeto foi concebido, e definido o seu valor ficou acordado que o salário do menor aprendiz seria de  $\frac{1}{2}$  salário mínimo, valor este fixado na lei nº 786/13, ou seja, R\$ 339,00 (trezentos e trinta e nove reais).

Por determinação do Ministério Público do Trabalho, o valor deve ser  $\frac{1}{2}$  salário do mínimo regional, que representa R\$ 381,29(trezentos e oitenta e um reais e vinte e vinte em nove centavos)

Diante do exposto esperamos que este Projeto de Lei, seja analisado e aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná 23 de outubro de 2013.

  
JOÃO ALBERTON  
Prefeito Municipal em Exercício



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

APROVADO EM SESSÃO

DE 04/11/13

PROJETO DE LEI Nº 900/13.

Data 23/10/13.

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

**SÚMULA:** Altera o art. 3º da Lei nº 756/13 de 26/02/13, que criou o programa “Jovem Aprendiz”, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, JOÃO ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º.** O art. 3º da Lei nº 756/13 de 26/02/13, que criou o programa “Jovem Aprendiz” passa a ter a seguinte redação.

.....**Art. 3º.** O valor a ser pago para cada “Jovem Aprendiz” será o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo regional, hoje representado pelo valor de R\$ 381,29 (trezentos e oitenta e um reais e vinte e nove centavos) mensal, reajustado toda vez que houver alteração no valor do salário mínimo regional e no mesmo índice.

**Art. 2º** Ratificam-se as demais disposições da Lei nº 756/13 de 26/02/13.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de abril de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 23 de outubro de 2013.

**JOÃO ALBERTON**  
Prefeito Municipal em Exercício

Protocolo nº	705 / 2013
Data/Hora	24/10/13 10:22
Documento:	PROJETO 900/13
Origem:	REF.
Resp. Pelo Recebimento:	Roberto
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná	